

**ACTA Nº. 06/2009****ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO  
REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E  
NOVE. -----**

Aos dezasseis dias do mês de Março do ano dois mil e nove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e os demais Vereadores, Srs. João José Figueiredo de Oliveira, Profª. Margarida Maria São Marcos Amaral, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr. António Pedro Oliveira Martins. -----  
Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

**NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**

O Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra para desejar as boas vindas ao Sr. Vereador Dr. João Oliveira após um período de auto suspensão de mandato de 11 meses. -----

O Dr. João Oliveira pediu a palavra para agradecer o contributo dado pelo seu substituto, Prof.º João Roque, ao longo deste período de suspensão de mandato. -----

**NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----****RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----**

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 50, do dia treze do mês de Março, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.343.876,90 (um milhão trezentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis euros e noventa cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 617.848,91 (seiscentos e dezassete mil oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e um cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

Presente a acta número 5 da reunião ordinária realizada no dia dois de Março. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de Novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por maioria aprovar a presente acta. -----

**EXPEDIENTE DIVERSO.** -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----

-Do ofício ref. 26/09, de 11/03/2009, da Associação de Solidariedade Social da Gafanha do Carmo, pelo qual agradece todo o apoio prestado para a concretização da obra que é o Centro Comunitário da Gafanha do Carmo e pedem apoio para a 2.ª Fase desta mesma obra. -----

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS.** -----

**CÂMARA MUNICIPAL.** -----

**TERCEIRA REUNIÃO DE CÂMARA DE MARÇO 2009 – ALTERAÇÃO - PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

- “Considerando: -----

As tarefas em curso de elaboração, debate e aprovação da Prestação de Contas de 2008, bem como de um conjunto de propostas a serem presentes a essa reunião que pela sua pertinência merecem um conhecimento público: -----

Proponho: -----

1º Que a próxima reunião de Câmara prevista para o próximo dia 23 de Março se realize no dia 24 de Março (Terça-Feita) realizando-se à mesma hora (15.30 horas) e local com carácter público (audição de público às 17:30 horas); -----

2º Que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais. -----

Ílhavo, a 12 de Março de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**PROTECÇÃO CIVIL – REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador Eng.º Paulo Costa: -----

“Considerando: -----  
1.º - Que a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, que aprova a Lei de Bases da Protecção Civil, bem como a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal), determinam a existência em cada município de uma Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC); -----  
2.º - Que são objectivos desta Comissão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção, socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto; --  
3º - Que para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, a Comissão Municipal de Protecção Civil deve dispor de um Regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e composição, bem como de articulação com as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às acções de protecção civil. -----

Proponho: -----  
Que a Câmara Municipal de Ílhavo, considerando o poder regulamentar próprio conferido pelo disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere a aprovação da presente proposta de REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL, assim como o seu envio à Assembleia Municipal de Ílhavo. -----  
Paços do Município, 12 de Março de 2009. -----  
Vereador do Pelouro da Segurança e Protecção Civil, -----  
As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. Mais se delibera o seu envio para a Assembleia Municipal. -----

**MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO  
E O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO.** -----

Presente a minuta do protocolo referido, do qual se destaca que no âmbito da intervenção de requalificação urbana em curso na Gafanha da Nazaré (promovida pela CMI) e das obras de

infra-estruturas e de requalificação do Porto de Aveiro (promovidas pela APA e pela FEDER). -----

Por um lado a APA suporta os encargos decorrentes da construção da faixa rodoviária, passeio, baias de estacionamento e rede de distribuição de energia eléctrica que passa de aérea para subterrânea, no troço urbano adjacente à referida Via Portuária, e que se estimam em 850.000 euros. -----

Por outro lado a Câmara Municipal suportou, na íntegra, os custos da empreitada de requalificação do Jardim Oudinot, obra integrada na área portuária e pela qual as partes tinham acordado uma comparticipação financeira da APA, no valor de 25% no respectivo custo total que se cifrou em 3.400.000 euros. -----

Assim sendo, a CMI - Câmara Municipal de Ílhavo e a APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., acordam entre si desenvolver e implementar os projectos e obras de forma integrada, estabelecendo um quadro de obrigações e responsabilidades recíprocas a concretizar nos termos enunciados na minuta do protocolo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Protocolo. -----

**DIVERSOS.** -----

**ZONA INDUSTRIAL DA MOTA – LOTE A-1 - PROC. N.º 243/99 – IRMÃOS CARVALHO, LD.<sup>a</sup> – CAIXILHARIA DE ALUMINIOS, LD.<sup>a</sup> - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a seguinte informação elaborada pelo assessor jurídico da Câmara Municipal, Dr. Rui Dias: -----

“Pelo requerimento referenciado em epígrafe, veio a sociedade comercial Irmãos Carvalho Ld<sup>a</sup>, com sede na Zona Industrial da Mora, em Ílhavo, solicitar informação à Câmara Municipal de Ílhavo sobre a viabilidade de proceder à “instalação de uma segunda actividade” (sic) no pavilhão localizado no lote A1 da ZIM de que a dita sociedade é titular. -----

Para tanto invoca, em síntese que: -----

a) o armazém com 2.225m<sup>2</sup> que edificou no referido lote A1, se encontra sobre dimensionado para as necessidades actuais da empresa e que foi construído com essa área na expectativa de um crescimento da sua estrutura de produção industrial que não veio a verificar-se; -----

b) a actividade que desenvolve (a caixilharia de alumínio) está intimamente relacionada com as dinâmicas de investimento na construção civil as quais atravessam um período de intensa e manifesta retracção; -----

c) necessita rentabilizar o espaço de que dispõe em excesso, afigurando-se-lhe apropriado fazer-lo mediante a exploração de um outro ramo de actividade que: -----

i. seja de fácil instalação, e -----

ii. não reclame muitos conhecimentos técnicos -----

Entende que a instalação de um espaço para a prática de futebol com relva sintética e adequado equipamento de apoio à prática desportiva (balneários, acesso a pessoas com mobilidade condicionada, zona de apoio com balcão e arrumação de bolas e coletes) serve esse propósito de maximizar a rentabilização da área edificada, sem requerer a afectação quer de investimento de grande monta da adaptação física do edificado, quer de recursos humanos que assegurem a respectiva gestão. -----

Chamada a emitir parecer a DOPGU, através da sua informação DOPGU/elianac 2009/02/16 alertou para a circunstância de o edifício implantado no lote A-1 da ZIM estar subordinado ao regime instituído pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial da Mota, cujo artº 1º do respectivo Regulamento prevê que esta se destina a acolher a “instalação de unidades industriais, oficinas, armazéns e outras actividades que, pelas suas características, se revelem incompatíveis com a sua localização em áreas urbanas”, sendo que, no entendimento da sra arqtª Eliana Castro a pretensão da requerente deveria, por isso, integrar-se em perímetro urbano por ser compatível com a função habitacional. -----

Sobre essa informação proferiu o sr. Vereador eng. Marcos Ré, em 19.02.2009, um esclarecido despacho, no qual, depois de discorrer sobre a conjuntura económica actual e o enquadramento da actividade da requerente muito condicionada pelo sector da construção civil, reflecte, e bem, sobre a possibilidade de a actividade proposta (ainda que formalmente, não esteja contemplada na letra do referido Regulamento do Plano de Pormenor da ZIM) poder constituir uma alternativa vantajosa ao abandono das instalações, mantendo postos de trabalhos (ainda que adaptados) e poder, inclusive, gerar novas oportunidades de criação líquida de emprego. -----

Mas adianta mais o referido despacho, que subscrevemos na íntegra em abono da melhor interpretação do referido artº 1º do Regulamento do PP da ZIM, quando refere que a actividade que se pretende instalar (3 campos de futebol em relvado sintético) é susceptível de gerar além de algum ruído dificilmente suportável em meio habitacional e urbano, uma perturbação inadequada ao nível quer da circulação rodoviária, quer do uso dos espaços de estacionamento. -----

E, com efeito, diz-nos a experiência que equipamentos deste tipo são utilizados especialmente ao fim da tarde e noite, quando a maioria dos residentes se encontra em casa e os lugares de estacionamento público muito tomados. Tendo em consideração que três campos de futebol, que em circunstâncias normais podem estar a ser usados em simultâneo, comportam 60 jogadores, e que quando uns chegam, os outros ainda não partiram, a que acresce (ou pode crescer) algum público e recursos humanos de apoio (árbitros, funcionários, pessoal afecto ao bar, etc...), temos de considerar uma carga adicional diária que, sem grande esforço pode estimar-se em mais 60 a 70 viaturas. -----

Por outro lado a rentabilidade da operação depende muito da sua frequência nocturna (horário a que os potenciais utilizadores estão mais disponíveis) pelo que a natural conflituosidade gerada pela sobrecarga do estacionamento automóvel (muito provavelmente) inapropriado, haverá de somar-se o desconforto causado pelo ruído de circulação dos utilizadores e o da própria actividade a desenvolver. -----

Pelo que, salvo o devido respeito pela opinião da sra arqtª Eliana Castro, se nos afigura adequado configurar esta como uma actividade incompatível com uma localização em meio urbano e, conseqüentemente admissível de ser licenciada no âmbito da operação da Zona Industrial da Mota. -----

Se a tudo somarmos a necessária tutela dos direitos e interesses dos cidadãos, bem como o principio da colaboração da Administração com os particulares, previstos nos arts 4º e 7º do Código do Procedimento Administrativo e a que a Administração está vinculada na decisão das pretensões que lhe são formuladas, somos de entendimento que, uma vez assegurada a independência física das operações comerciais/industriais a desenvolver e instituído o regime jurídico da propriedade horizontal sobre o imóvel existente, poderá ser vir a ser licenciada a

actividade cuja instalação a requerente pretende, nos termos que lhe vierem a ser indicados pela DOPGU. -----

Este é, salvo melhor entendimento, o parecer que submetemos á consideração de V. Ex<sup>a</sup>. -----

Ílhavo, 25 de Fevereiro de 2009. -----

O assessor jurídico, -----

As.) Rui Dias”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão do requerente nos termos da informação DOPGU, e do despacho do Eng.º Marcos Ré e do parecer jurídico. -----

**ZONA INDUSTRIAL DA MOTA – LOTE A 22 – AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMITIR OS DIREITOS DE PROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE BANCO INVEST – INFORMAÇÃO.** -----

Presente a seguinte informação elaborada pelo assessor jurídico da Câmara Municipal, Dr. Rui Dias: -----

“Pelo requerimento referenciado em epígrafe, veio a sociedade comercial Banco Invest – Grupo Alves Ribeiro, Irmãos Carvalho Ld<sup>a</sup>, com sede na Praça do Bom Sucesso, 131, Ed. Península, salas 502 a 504, 5º, 4150-146 Porto, solicitar à Câmara Municipal de Ílhavo autorização para transmitir os direitos de propriedade que detém sobre o lote A 22 da Zona Industrial da Mota, através da formalização de uma nova locação financeira a celebrar, desta feita, com a sociedade “GRUAV – Gruas e Equipamentos Industriais, Limitada”. -----

Para tanto invoca que: -----

1. A sociedade designada por EMOP – Obras Publicas Limitada, adquiriu, por escritura com data de 21 de Julho de 1997, realizada perante o Notário Privativo da CMI, o Lote acima identificado, localizado na freguesia da Gafanha da Encarnação, deste Concelho, descrito sob o número 2652 na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo; -----
2. O objectivo da referida aquisição foi o de construir um pavilhão destinado à indústria de carpintaria, a utilizar pela Empresa; -----
3. Visando o financiamento à correspondente construção, em regime de locação financeira imobiliária, a EMOP requereu junto dessa Câmara Municipal em 14 de Dezembro de 1999 autorização para venda do Lote, à instituição de crédito que viesse a ser identificada para o efeito; -----

4. A referida autorização foi concedida em reunião do Executivo Municipal com data de 19 de Janeiro de 2000, e comunicada pelo ofício número 0761 de 21 do mesmo mês; -----
5. Desta forma, após negociação e aprovação do correspondente financiamento, junto do Banco Invest SA, então designado como Banco Alves Ribeiro SA, foi o referido Lote vendido ao referido Banco, por escritura pública outorgada pelo 3º Cartório Notarial do Porto, com data de 18 de Dezembro do mesmo ano; -----
6. A sua locação financeira a referida EMOP, desde logo, foi formalizada e sujeita a inscrição no correspondente registo predial, pelo averbamento F – Apresentação 8 de 5 de Janeiro de 2001; -----
7. Pelo que a construção da nave industrial, com a área coberta de 1035 m2 e com dois pisos acima da quota de soleira, se iniciou e concluiu ao abrigo do Alvará de Licença de Construção n.º 851/00 (Processo de Obras 1370/00); -----
8. A sua utilização mostra-se licenciada, pelo Alvará de Licença de Utilização número 113/2009, emitido pela Câmara Municipal de Ílhavo, em 26 de Fevereiro do corrente ano. ----  
Sucedem, porém, que: -----
9. Mercê de condições económicas adversas, consubstanciadas em quebra do volume de facturação, sucessivo esmagamento das margens de adjudicação dos trabalhos, e dificuldades sucessivas de cobrança, a EMOP cedo começou a exprimir dificuldades de articulação da sua tesouraria; -----
10. Pelo que, de alguns registos pontuais de mora no cumprimento do contrato, a EMOP evoluiu para uma situação de incumprimento definitivo; -----
11. O qual justificou a notificação de intenção de resolução do contrato, por parte do Banco que assegurava a locação financeira imobiliária, bem como, a sua revogação por mútuo acordo. -----
- Em todo o caso, -----
12. Numa tentativa, conseguida, de evitar o procedimento judicial associado à resolução, de que resultaria a execução da EMOP, pelos valores em mora à data da resolução e pela indemnização estipulada contratualmente, o Banco Invest SA concedeu-lhes a faculdade de, por sua iniciativa, encontrar uma entidade interessada na relocação do pavilhão pelos valores em dívida. -----

13. Foi identificada, neste contexto, pela EMOP a sociedade designada por Gruav – Gruas e Equipamentos Industriais de Aveiro SA, pessoa colectiva número 501.293.884 como interessada no imóvel e na continuidade da locação financeira com o Banco Invest; -----

14. O Banco, depois de analisar o competente dossier de crédito, autorizou a celebração de uma nova locação financeira com a sociedade atrás referida, tendo como base, única e exclusivamente, as responsabilidades decorrentes da locação financeira anteriormente vigentes com a referida EMOP que, actualmente, ascendem a cerca de 220.000,00 € -----

15. A EMOP, mau grado os seus esforços, não tem condições de assegurar a utilização do imóvel e o cumprimento das obrigações financeiras a ele relacionadas, -----

16. a sociedade Gruav, que se dedica ao aluguer de equipamentos de elevação e de construção civil, assume o interesse em manter o espaço em utilização corrente, assegurando a manutenção dos postos de trabalho essenciais à sua operação, -----

17. preserva, desta forma, a vitalidade da Zona Industrial em presença e o interesse económico e social de fixação local de postos de trabalho, -----

18. a transição da locação financeira não envolve a transmissão do direito de propriedade do Banco que, na circunstância, se mantém como seu proprietário e Locador Financeiro e, por outro lado, não depreende qualquer benefício financeiro associado, -----

Cumpre apreciar. -----

Do requerido avulta desde logo a circunstância de -----

a) a requerente ter adquirido o lote A 22 da ZIM em 18 de Dezembro de 2000; -----

b) ter locado o referido prédio, por contrato de locação financeira celebrado em 5 de Janeiro de 2001, à sociedade EMOP – Obras Publicas Limitada; -----

c) ambas as operações terem sido consentidas pela Câmara Municipal de Ílhavo, por deliberação de 21 de Janeiro de 2000; -----

d) assaltada pela grave crise que assola a economia portuguesa, europeia e mundial, a EMOP ter deixado de dispor de condições que lhe permitam satisfazer o pagamento das rendas acordadas com a locadora, ora requerente; -----

e) que, no âmbito da gestão do processo de regularização das dividas acumuladas a EMOP encontrou um parceiro que se dispôs a cumprir o contrato celebrado entre a o Banco Invest e a

EMOP, assegurando, por essa via a exploração económica da unidade industrial edificada sobre o dito lote A 22 da ZIM; -----

Atento o exposto e considerando ainda que -----

f) a transmissão do lote (ou, em rigor, da unidade industrial instalada no lote) pode constituir uma alternativa vantajosa ao abandono das instalações, mantendo postos de trabalhos (ainda que adaptados) e pode, inclusive, gerar novas oportunidades de criação líquida de emprego. --

g) O actual artº 6º do Regulamento das Condições de Venda dos Lotes da Zona Industrial da Mota prevê que (apenas) “Durante o prazo de cinco anos a contar do início da laboração, as empresas singulares ou colectivas, adquirentes dos lotes não poderão alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos, e das benfeitorias nele implantadas, sem que para o efeito estejam autorizadas pela Câmara Municipal de Ílhavo, a qual gozará do direito de preferência”. -----

h) Que, fruto deste novo entendimento, a Câmara Municipal de Ílhavo tem vindo desde 2003, a consentir a transmissão de unidades industriais que laboram há mais de cinco anos em lotes adquiridos mesmo a coberto do anterior Regulamento das Condições de Venda de lotes da ZIM (cfr. vg. o lote A7 propriedade da VARIOTEC); -----

i) Que, pela via proposta fica assegurada a continuidade da exploração económica da industria instalada no lote A22 da ZIM; -----

j) na sua relação com os administrados a Administração deve obedecer à lei e ao direito, mas respeitar também os princípios da igualdade (artº 5º, nº 1, do CPA), segundo o qual lhe é vedado favorecer ou desfavorecer alguém por razões descendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social, da justiça (artº 6º do CPA), segundo o qual a Administração Pública deve actuar por forma ajustada à natureza e circunstâncias de cada caso ou situação, da imparcialidade, (artº 6º do CPA) segundo o qual na sua acção, os órgãos da Administração Pública devem ser isentos, não se deixando influenciar por razões subjectivas ou pessoais, que os levem a favorecer ou desfavorecer indevidamente certos particulares, da boa-fé (artº 6º-A do CPA), segundo o qual a Administração Pública e os particulares devem, nas suas relações, agir com boa-fé, respeitando, em especial, a confiança que possa ter sido criada pela sua

actuação anterior , e da colaboração da Administração com os particulares (artº 7º do CPA), segundo o qual a Administração Pública deve colaborar estreitamente com os particulares. ----  
Entendemos que, com os fundamentos supra, a Câmara Municipal de Ílhavo pode deferir o requerido e, em consequência, autorizar a requerida transmissão de direitos do imóvel instalado no lote A22 da Zona Industrial da Mota, através da formalização de uma nova locação a celebrar pelo Banco Invest com a sociedade GRUAV – Gruas e Equipamentos Industriais Limitada. -----

Este é, salvo o devido respeito por melhor entendimento, o parecer que submetemos à consideração de V. Exª. -----

Ílhavo, 12 de Março de 2009. -----

O assessor jurídico, -----

As.) Rui Dias” . -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a solicitação do requerente nos termos da presente informação. -----

**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** -----

**PESSOAL.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando que: -----

- 1) O funcionamento da tesouraria municipal tem sido assegurado por D. Arlete Almeida, Assistente Técnica (Ex – Tesoureira), bem como por D. Alice Teixeira, Assistente Técnica (Ex - Assistente Administrativa); -----
- 2) Esta última funcionária, além de se encontrar doente, solicitou recentemente a respectiva aposentação; -----
- 3) Urge por isso, salvaguardar o funcionamento da tesouraria, designadamente a emissão de cheques, dado que nesta matéria tem sido dado cumprimento ao estipulado no ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, “... e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.” -----

4) Na prática, os cheques têm sido movimentados através de duas assinaturas, uma de um representante do órgão executivo e outra da tesoureira, D. Arlete Almeida ou na sua ausência pela D. Alice; -----

5) Dos vários funcionários adstritos à DAG se tem verificado que a D. Isabel Pereira, Assistente Técnica (ex - Assistente Administrativa Especialista) tem particular sensibilidade e apetência para assuntos tratados na tesouraria; -----

6) A substituição do tesoureiro encontrava-se regulado pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, tendo o mesmo normativo sido revogado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o qual é omissivo na regulação da matéria de substituição do tesoureiro, importando contudo, e por isso, manter presente as regras nele vigentes; -----

7) O citado normativo, condicionava que em substituições superiores a 30 dias se deveria exigir caução e atribuído abono para falhas; -----

8) Todavia, não será o caso, dado que a D. Isabel Pereira, irá apenas substituir pontualmente, em períodos de férias ou de doença, a tesoureira, em períodos de curta duração; -----

9) Logo que, de novo regulada, ou existindo directrizes mais claras, quanto à matéria relativa à substituição de tesoureiro/atribuição de abono para falhas / exigência de caução, se actualizará a presente proposta de acordo também com a organização dos serviços do momento. -----

Proponho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que a D. Isabel Pereira, substitua a D. Alice Teixeira, no apoio à Tesouraria, e passe também ela a poder assinar os cheques apenas e só nos casos de ausência da responsável pela Tesouraria, D. Arlete Almeida, ficando, nesta fase, isenta de apresentação de caução e por isso não auferindo abono para falhas, excepto se a substituição se prolongar por mais de 30 dias, caso em que terá direito a abono para falhas independentemente da apresentação de caução, devendo a actual responsável pela tesouraria diligenciar no sentido de que se proceda à substituição das assinaturas junto das Instituições Bancárias, de quem obriga este Município, de acordo com o estipulado na actual proposta. ----

A presente proposta deverá ser presente, tendo efeitos imediatos logo após a sua aprovação pela Câmara Municipal. -----

Ílhavo, a 02 de Março de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL.** -----

**VEÍCULOS.** -----

**ABATE DE VEÍCULOS – MARCAS JIPE TOYOTA, MATRÍCULA RS-26-97 E RS-34-97 – INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação de 30/01/2009, elaborada pelo Chefe de Divisão da DSU, em regime de substituição, Eng.º Pedro Nunes, no qual propõe o abate dos veículos referidos em epígrafe, dado não se encontrarem em condições de circulação e estarem parados devido ao seu estado de degradação fruto da idade. -----

No mesmo documento encontra-se exarado o seguinte despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo: -----

“Concordo. Enviar à Câmara para aprovação da proposta de abate. -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo. -----

10.03.09”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder ao abate nos termos da presente informação. -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA CONCEPÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO JARDIM OUDINOT – ABERTURA DE CONCURSO - PROPOSTA.** -----

Presente o processo acima referido do qual se destaca a proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara: -----

“Proponho que a Câmara delibere a abertura de Concurso Público para a realização do presente concurso, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Anúncio do Concurso e Caderno de Encargos. -----

2009.03.12. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA CONCEPÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PRAIA DO JARDIM OUDINOT – ABERTURA DE CONCURSO - PROPOSTA.** -----

Presente o processo acima referido do qual se destaca a proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara: -----

“Proponho que a Câmara delibere a abertura de Concurso Público para a realização do presente concurso, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Anúncio do Concurso e Caderno de Encargos. -----

2009.03.12. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA CONCEPÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE ILLIABUM – ABERTURA DE CONCURSO - PROPOSTA.** -----

Presente o processo acima referido do qual se destaca a proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara: -----

“Proponho que a Câmara delibere a abertura de Concurso Público para a realização do presente concurso, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Anúncio do Concurso e Caderno de Encargos. -----

2009.03.12. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**RECEITAS MUNICIPAIS.** -----

**CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES - PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

-“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Fevereiro, -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
1	G.D Gafanha de Aquém	Santiais	Toyota	230	178,80€
22	G.D Gafanha de Aquém	Aguim	Toyota	68	
14	GDG	Lisboa	Volvo	500	774,00€
7	GDG	Vila do Conde	Toyota	214	
8	GDG	Valongo do Vouga	Toyota	60	
1	Illium	Torres Vedras	Volvo	430	430,00€
22	NEGE	Eirol	Volvo	36	36,00€
21	G.D. Beira Ria	Branca	Toyota	58	58,00€
14	APACGE	Mealhada	Toyota	76	46,00€
15	SCVA	Fermentelos	Toyota	51	30,60€
15	IAC	Castelo Branco	Toyota	639	639,00€
7	Colectividade Popular da Coutada	Lisboa	Volvo	500	500,00€
8	Filarmónica Gafanhense	Oliveira do Bairro	Volvo	44	44,00€
				Total	2736,40€

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara. -----

Ílhavo, a 27 de Janeiro de 2009. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e ratificar a decisão do Vereador Eng.º Paulo Costa. -----

**ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.** -----

**PLANOS DE URBANIZAÇÃO.** -----

**ESTUDO URBANÍSTICO (EU 27) – AV. JOSÉ ESTÊVÃO – GAFANHA DA NAZARÉ –ALTERAÇÃO – PROPOSTA.** -----

Presente a informação DPUP / JJ / Modelos / Inf\_Geral / Informações / InfG\_18.2009, de 23.02.2009, elaborada pelo Chefe da DPUP – Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, dada aqui por transcrita na íntegra, pela qual informa que registavam-se algumas lacunas ao nível dos instrumentos cartográficos existentes “cadastro”, ortofotomapas, etc., – junto anexa proposta de alteração. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“Concordo: à Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

4MAR09”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente alteração. -----

**ESTUDO URBANÍSTICO (EU 17) – BLOCO DE HABITAÇÃO – RUA DO POCINHO  
- PRAIA DA BARRA – GAFANHA DA NAZARÉ – PROC. 695/06 - ALTERAÇÃO –  
PROPOSTA. -----**

Presente a informação DPUP / JJ / Modelos / Inf\_Geral / Informações / InfG\_17.2009, de 23.02.2009, elaborada pelo Chefe da DPUP – Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, dada aqui por transcrita na íntegra, pela qual informa que foi desenvolvida uma proposta de alteração do EU de acordo com o trabalho desenvolvido pela DOPGU – (cf. Informação anexa). -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“Solicito o teu parecer sobre este processo. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

2MAR09”. -----

No referido documento consta a informação do Eng.º Marcos Ré: -----

“Visto. A informação da DOPGU vem ao encontro das observações então efectuadas na informação da DOPGU emitida sobre o Processo de Obras referenciado e sobre a qual tinha recaído o meu Despacho de concordância emitido em 2009/01/21. Nesta perspectiva e salvaguardando as questões nele mencionadas que entendo pertinente comunicar ao respectivo requerente, considero que poderá ser dada resposta definitiva ao Processo de Obras acima mencionado. -----

Ílhavo, 2009-03-04. -----

O Vereador, -----  
As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente alteração do EU Barra. -----

**CONSTRUÇÃO PARTICULAR.** -----

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – PEDIDO DE PAGAMENTO EM  
PRESTAÇÕES DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ –  
INFORMAÇÃO.** -----

Presente o processo registado com o n.º. 8952, P.º. 9/83, em 2009/02/16, respeitante a António José Maia Ramos, residente na Rua Tomé de Barros Quéiros, Ervosas - Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos do despacho do Eng.º Marcos Ré. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/pauloa inf.931 2009/03/06 8952/09 1, da responsabilidade da Arqtº Paulo Anes, Técnico Superior (Arquitecto) da Divisão de Obras Públicas e Gestão Urbana e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2009-03-07, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

**DESTAQUES DE PARCELA.** -----

Presentes os seguintes dois processos: -----

**1º** - O registado com o n.º. 10888, P.º. 402/08, em 2009/02/27, respeitante a João Pedro Mota de Novais Sousa, residente na Rua da Lomba, n.º 31, 1º – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/lilianar 2009/03/02 10888/09 1, da responsabilidade da Arqtª Liliana Ramos, Técnica Superior (Arquitecta) da Divisão de Obras Públicas e Gestão Urbana, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

**2º** - O registado com o n.º. 9053, P.º. 5/09, em 2009/02/16, respeitante a Maria Gorete da Silva Ribau, residente na Rua N. Senhora de Lurdes, n.º 9, - Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/lilianar 2009/03/09 9053/09 1, da responsabilidade da Arqtª Liliana Ramos, Técnica Superior (Arquitecta) da Divisão de Obras Públicas e Gestão Urbana, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

**LOTEAMENTO.** -----

Presentes os seguintes três processos: -----

**1º** - O registado com o nº. 3804, Pº. 29/08, em 2008/10/21, respeitante a José Sarabando de Matos, residente na Rua Nova, n.º 85 - Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação DOPGU e do despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2009/02/27 3804/08 7, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2009-03-05, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

**2º** - O registado com o nº. 6677, Pº. 361/05, em 2009/02/03, respeitante a Manuel Maria Nunes Sardo, residente na Rua S. João de Deus, n.º 49 - Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2009/02/26 6677/09 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, a qual se dá aqui por integralmente transcrita. -----

**3º** - O registado com o nº. 499, Pº. 377/00, em 2008/02/07, respeitante a Rosinda Camarão Caleiro, residente na Rua D. Manuel Trindade Salgueiro, n.º 88 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** nos termos da informação DOPGU. A informação tem a referência DOPGU/elianac 2009/03/02 499/08 8, da responsabilidade da Arqtª Eliana Castro, Técnica Superior (Arquitecta) da Divisão de Obras Públicas e Gestão Urbana, a qual se dá aqui por integralmente transcrita. -----

**EQUIPAMENTO RURAL E URBANO.** -----

**OBRAS MUNICIPAIS.** -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO CORGO COMUM” – RELATÓRIO FINAL.** -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pelo respectivo Júri do Concurso, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que, em linhas gerais, após a realização da Audiência Prévia e dado não ter sido recebida qualquer reclamação aponta para que a adjudicação seja feita à firma Clemente & Silva, Lda., pelo

valor de 857.948,82 euros (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de avaliação consignados no Programa de Concurso. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à firma Clemente e Silva, Lda., S.A., nos termos do Relatório. -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE  
“CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO  
DA PRESA-LÉGUA” – RELATÓRIO FINAL.** -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pelo respectivo Júri do Concurso, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que, em linhas gerais, após a realização da Audiência Prévia e dado não ter sido recebida qualquer reclamação aponta para que a adjudicação seja feita à firma José Coutinho, S.A., pelo valor de 968.351,17 euros (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA, e 8 meses de prazo de execução, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de avaliação consignados no Programa de Concurso. ----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à empresa José Coutinho nos termos do presente Relatório. -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE  
“CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO  
DE VALE DE ÍLHAVO” – RELATÓRIO FINAL.** -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pelo respectivo Júri do Concurso, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que, em linhas gerais, após a realização da Audiência Prévia e dado não ter sido recebida qualquer reclamação aponta para que a adjudicação seja feita à firma Construções Irmãos Peres, Lda., pelo valor de 673.793,91 euros (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA, e 9 meses de prazo de execução, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de avaliação consignados no Programa de Concurso. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à empresa Construções Irmãos Peres, Lda., nos termos do presente Relatório. -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DO “CENTRO CULTURAL DA GAFANHA DA NAZARÉ – 3.<sup>a</sup> FASE (AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO)” – MINUTA DO CONTRATO. -----**

Presente a informação elaborada pela Oficial Público, Dr.<sup>a</sup> Sofia Canas, na qual anexa, para aprovação a minuta do contrato a celebrar com a firma Alexandre Barbosa Borges, S.A., para a empreitada “Centro Cultural da Gafanha da Nazaré – 3.<sup>a</sup> Fase (Ampliação/Remodelação)”, no valor de 2.148.755,73 + IVA, documento esse que aqui se dá por integralmente transcrito. Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta. -----

**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. -----**

**MERCADOS E FEIRAS. -----**

**MERCADO MUNICIPAL DE ÍLHAVO - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR PARA A GESTÃO DO MESMO. -----**

Presente o Protocolo referido em título, aqui dado por reproduzido na íntegra. -----  
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Protocolo. Mais se delibera proceder o seu envio à Assembleia Municipal. -----

**MERCADO MUNICIPAL DE ÍLHAVO A ASSOCIAÇÕES – CEDÊNCIA DE MEIAS LOJAS – SOLICITAÇÃO – INFORMAÇÃO. -----**

Presente a solicitação, datada de 26/01/2009, do Exmo. Sr. Vereador com o Pelouro dos Mercados, Feiras e Venda Ambulante, Eng.º Paulo Costa, ao Chefe DAG para análise da eventual cedência de meias lojas do Mercado Municipal de Ílhavo a Associações do Concelho. -----

Através da informação de 29/01/2009, o Chefe da DAG, Dr. Rui Farinha, vem defender que embora haja dificuldade em aceitar o pedido face ao conteúdo do Regulamento do Mercado Municipal de Ílhavo, entende poder ser possível deferir excepcionalmente a cedência, com carácter provisório, e com um conjunto de premissas, das quais se destaca que sejam as referidas Associações a suportar os denominados encargos de instalação. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Vereador Eng.º Paulo Costa: -----  
-“Concordo com o teor da informação, propondo a título excepcional e provisório a cedência da utilização de duas “meias-lojas” do Mercado Municipal de Ílhavo à Confraria Camoniana e

ao clube de Caçadores de Ílhavo, Associações que solicitaram o uso destes espaços, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, sendo os custos relativos ao funcionamento de água, energia e telefone da responsabilidade das mesmas. Quanto aos custos de utilização dos espaços, proponho, atendendo à importância que esta ocupação poderá ter para a maior dinamização do Mercado, e no seguimento dos diversos apoios que esta Câmara Municipal tem prestado às diversas Associações do Município ao longo dos últimos anos olhando ao insubstituível papel social que desempenham, que esta cedência seja a título gratuito. -----  
Esta cedência de utilização cessará caso surjam interessados em utilizar estes espaços para o desenvolvimento de actividades de carácter comercial, tal como previsto no Regulamento, devendo para esse efeito as Associações ser notificados com a antecedência mínima de 30 dias. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Costa. -----

16MAR09". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação DAG e do despacho do Vereador Eng.º Paulo Costa. -----

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA.** -----

**PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA QUADRA DA PÁSCOA.** -----

**INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação n.º 75/09-STL, de 09 de Março 2009, elaborada pelo Chefe da Secção da STL (Secção de Taxas e Licenças), Sr. António Emanuel da Rocha Marques, sancionada pelo respectivo Chefe da DAG- Divisão de Administração Geral em regime de substituição, Dr. Rui Farinha e pelo Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, dadas aqui por integralmente reproduzidas, e na qual é sugerido que, a exemplo de anteriores deliberações sobre a matéria, no corrente ano, o período de funcionamento ininterrupto dos estabelecimentos que se situem na área do nosso Município, na Páscoa, a que se refere o nº 1 do artº. 5 do Regulamento Municipal, seja: -----

- Páscoa – De 09 de Abril (início) e 13 de Abril (termo). -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação DAG e do despacho do Vereador Eng.º Marcos Ré. -----

**CONTABILIDADE E FINANÇAS.** -----

**PAGAMENTOS AUTORIZADOS.** -----

**AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS.** -----

Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos: -----

- Da empreitada de “Ampliação do Mercado da Costa Nova”- 2ª situação de trabalhos contratuais, no valor de euros: - 94.294,65 (noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), adjudicada à firma Arlindo Correia & Filhos, S.A.. -----

- Da empreitada de “Ampliação do Mercado da Costa Nova”- 1ª situação de trabalhos a mais, no valor de euros: - 4.733,78 (quatro mil setecentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos), adjudicada à firma Arlindo Correia & Filhos, S.A.. -----

- Da empreitada de “Requalificação do Colector de Águas Residuais junto da PS 3”- 1ª situação de trabalhos contratuais, no valor de euros: - 10.823,11 (dez mil oitocentos e vinte e três euros e onze cêntimos), adjudicada à firma Henriques Fernandes & Neto, Lda.. -----

- Da empreitada de “Requalificação do Colector de Águas Residuais junto da PS 3”- 1ª situação de trabalhos a mais, no valor de euros: - 2.494,47 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), adjudicada à firma Henriques Fernandes & Neto, Lda. -----

- Da empreitada de “Vias Municipais Conservação e Abertura de Novas Ruas Cimo de Vila / Ligação a A 17”- 2ª situação de trabalhos contratuais, no valor de euros: - 10.380,11 (dez mil trezentos e oitenta euros e onze cêntimos), adjudicada à firma Paviagem – Pavimentações de Azeméis, Lda. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes autos e proceder aos pagamentos. -----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----

Terminada a Ordem do Dia, eram 16.50 horas, e dado já se encontrar no Salão Nobre um munícipe que pretendia intervir foi pelo Sr. Presidente da Câmara dada a palavra a: -----

- João Alberto Fernandes Roque, residente na Rua Trav. D. Afonso Henriques nº 32, na Gafanha da Nazaré, que referiu estar ali presente por julgar que a sua proposta de alteração ao

tarifário de água favorecendo as famílias mais numerosas, apresentada por si, na (sua) última reunião de câmara, do passado dia 02 de Março, fosse hoje discutida. -----

Na resposta, o Sr. Presidente da Câmara referiu que nunca houve nenhuma promessa da sua parte em como essa proposta viria a esta reunião. Disse depois que a mesma se encontra a ser analisada, ficando a promessa de, através do secretariado da reunião, o Sr. ex-Vereador ser avisado do agendamento da discussão dessa proposta. -----

Não havendo mais nenhum munícipe a quem pudesse ser dada a palavra, pelo Sr. Presidente da Câmara foi suspensa a reunião até às 17.30 horas, hora estipulada para as intervenções do público. -----

Por motivos de agendamento não foi possível à Câmara reunir às 17.30 horas, com quórum tendo o único munícipe presente agendado com o secretariado, uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----